



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4.696/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 10 de dezembro de 2015, às 09:00h (horário local) na sala de reunião da Secretaria de Licitações, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, , Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, regido pela lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, refis, tintas e borrachas para carimbos e numeradores, conforme especificações neste edital e seus anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do presente certame micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei complementar nº 147/2014.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 Todos os participantes deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte através de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.4.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo VI** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 Processo nº 4.696/ 2015

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e sua apresentação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

b) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

c) preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

d) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

f) prazo de entrega/atendimento dos pedidos não superior a 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa da solicitação, que será expedida pelo fiscal do contrato;

g) Prazo de garantia para os produtos e serviços não inferior a 90 (noventa dias) corridos, a contar da data do recebimento definitivo.

5.3 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade, entrega e de garantia fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 5.2, alíneas "e", "f" e "g". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 Será classificado, pelo (a) pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço global e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por grupo.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.11 Caso a licitante classificada com o menor preço global apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

6.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação. É facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13 o contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.14, 6.15, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.18 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.19 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.20 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.0 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O Recebimento dos produtos obedecerá ao disposto no item 11 do anexo I deste edital - Termo de Referência.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 028/2015 - Processo nº 4.696/2015
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (inciso XIII, art. 11 do Decreto nº. 3.555/2000).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão estar dentro do envelope de documentação:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.2.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos ainda os seguintes documentos dentro do envelope de documentação:

8.3.1 CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedido pela Justiça do Trabalho.

8.3.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no Anexo V.

8.4 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.5 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

8.6 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa classificada em primeiro lugar, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br)

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

9.1 O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, telefones: 82-2121-8201/8294, localizada na Rua Artur Jucá, nº 179, na cidade de Maceió/AL - CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira.

10. 0 DO PRAZO DE GARANTIA

10.1 A licitante vencedora do certame deverá oferecer a garantia quanto ao perfeito funcionamento dos carimbos, bem como contra defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças, tudo pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias , contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

10.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia dos carimbos ofertados pelo tempo restante.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação localizado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz, 1994, Térreo, Centro, Maceió/AL.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

11.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14.0 DO CONTRATO

14.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII deste Edital.

14.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, através de Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua Conta Corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos (em vigor):

15.1.1 Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

15.1.2 Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

15.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

15.1.4 Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

15.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.6 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.1.7 No caso de aplicação de penalidade prevista no item 20, o valor respectivo poderá ser deduzido do valor da Nota Fiscal a ser paga, acaso a empresa não promova o recolhimento previsto no referido item.

15.1.8 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento

15.1.9 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.3 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

15.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.5 Os preços do objeto deste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

16. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria Administrativa. Nas ausências deste, responderá o substituto do Fiscal devidamente designado na Ordem de Serviço. O Fiscal do contrato terá as atribuições constantes do item 12 do anexo I deste edital - Termo de Referência.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO

18.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como CONTRATANTE, durante a execução do contrato a cumprir o disposto no item 13 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 As obrigações do fornecedor serão as constantes do item 14 do anexo I deste edital - Termo de Referência.

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

20.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

20.2 Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

20.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

20.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.2.1, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 20.2.2 e 20.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

20.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 21.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

20.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

21.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

21.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.4 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa: 339030 (Material de Consumo).

21.5 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse

público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

21.6 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21.7 De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.8 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, na Secretaria de Licitações, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

21.9 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

21.10 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

21.11 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

21.12 Integram este edital: anexo I - termo de referência; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo IV - Planilha de dados da empresa; Anexo V - Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ; Anexo VI - declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); anexo VIII - minuta do contrato;

Maceió, 18 de novembro de 2015.

Maria Nely Duarte Ribeiro

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

LOTE I

1. Contratação de empresa para fornecimento de à demanda, tudo conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.	UND	10
02	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.	UND	25
03	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.	UND	100
04	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.	UND	20
05	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.	UND	30
06	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.	UND	10
07	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.	UND	10
08	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.	UND	40
09	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.	UND	10
10	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.	UND	15
11	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.	UND	190
12	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.	UND	12
13	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.	UND	10
14	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.	UND	10

15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.	UND	10
16	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.	UND	10
17	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.	UND	10
18	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.	UND	15
19	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.	UND	10
20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.	UND	15
21	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.	UND	10
22	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.	UND	10
23	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.	UND	30
24	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.	UND	10
25	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.	UND	10
26	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.	UND	10
27	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.	UND	10
28	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.	UND	10
29	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.	UND	10
30	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.	UND	10
31	Refil para carimbo auto-entintado, com área	UND	10

		de impressão de aproximadamente 70X10 mm.		
32		Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.	UND	10
33		Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.	UND	10
34		Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.	UND	10
35		Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.	UND	10
36		Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.	UND	10
37		Refil para numerador automático, de repetição, tipo Kw trio.	UND	6
38		Tinta para carimbo auto-entintado, 30 ml	UND	25
39		Tinta para numerador automático, 08 ml	UND	5
40		Tinta para numerador automático, 45 ml	UND	5
41		Kit para numerador de repetição com 06 dígitos	UND	3
42		Numerador automático de repetição, com 06 dígitos, tipo Kw trio.	UND	4

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O presente registro de preços visa atender à demanda desses materiais, gerada nas diversas unidades deste Regional.

2.1.2 As quantidades informadas no item 1, serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades de fora da sede, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda de materiais similares ao objeto deste Termo, nos últimos exercícios.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I

3.1 Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

Item 01 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 26x9mm

Item 02 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 25 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 38x14mm

Item 03 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 100 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 47x18mm

Item 04 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 20 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 49x12mm

Item 05 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 30 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 58x22mm

Item 06 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 70x25mm

Item 07 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 70x10mm

Item 08 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 40 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 30x30mm

Item 09 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 40x40mm

Item 10 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 15 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 75x38mm

Item 11 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 190 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 60x40mm

Item 12 - Carimbo auto-entintado

- Quantidade: 1 2 unidades
- 100% em plástico
- Medindo aproximadamente 60x33mm

Item 13 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 26x9mm

Item 14 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 38x14mm

Item 15 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 47x18mm

Item 16 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 49x12mm

Item 17 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 58x22mm

Item 18 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 15 unidades
- Medindo aproximadamente 70x25mm

Item 19 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 70x10mm

Item 20 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 15 unidades
- Medindo aproximadamente 30x30mm

Item 21 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 40x40mm

Item 22 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 75x38mm

Item 23 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 30 unidades
- Medindo aproximadamente 60x40mm

Item 24 - Borracha para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 60x33mm

Item 25 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 26x9mm

Item 26 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 26x9mm

Item 27 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 26x9mm

Item 28 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 38x14mm

Item 29 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 58x22mm

Item 30 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 70x25mm

Item 31 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 70x10mm

Item 32 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 30x30mm

Item 33 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 40x40mm

Item 34 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 75x38mm

Item 35 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 60x40mm

Item 36 - Refil para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 10 unidades
- Medindo aproximadamente 60x33mm

Item 37 - Refil para numerador automático de repetição

- Quantidade: 06 unidades
- Tipo: Kw Trio

Item 38 - Tinta para carimbo auto-entintado

- Quantidade: 25 unidades
- Tubo: com 30 ml

Item 39 - Tinta para numerador automático

- Quantidade: 05 unidades
- Tubo: com 8 ml

Item 40 - Tinta para numerador automático

- Quantidade: 05 unidades
- Tubo: com 45 ml

Item 41 - Kit para numerador de repetição

- Quantidade: 03 unidades
- Possui: 6 dígitos

Item 42 - Numerador automático de repetição

- Quantidade: 04 unidades
- Possui: 6 dígitos
- Tipo: Kw Trio

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- e) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- f) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- h) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para a aquisição em tela é de R\$ 22.685,60, de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro abaixo:

LOTE I

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Média/Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.	UND	10		
2	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.	UND	25		
3	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.	UND	100		
4	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.	UND	20		

5	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.	UND	30		
6	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.	UND	10		
7	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.	UND	10		
8	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.	UND	40		
9	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.	UND	10		
10	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.	UND	15		
11	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.	UND	190		
12	Carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.	UND	12		
13	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.	UND	10		
14	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.	UND	10		
15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.	UND	10		
16	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.	UND	10		
17	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.	UND	10		
18	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.	UND	15		
19	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.	UND	10		
20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.	UND	15		
21	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.	UND	10		
22	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.	UND	10		
23	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.	UND	30		

24	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.	UND	10			
25	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.	UND	10			
26	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.	UND	10			
27	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.	UND	10			
28	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.	UND	10			
29	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.	UND	10			
30	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.	UND	10			
31	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.	UND	10			
32	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.	UND	10			
33	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.	UND	10			
34	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.	UND	10			
35	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.	UND	10			
36	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.	UND	10			
37	Refil para numerador automático, de repetição, tipo Kw trio.	UND	6			
38	Tinta para carimbo auto-entintado, 30 ml	UND	25			
39	Tinta para numerador automático, 08 ml	UND	5			
40	Tinta para numerador automático, 45 ml	UND	5			
41	Kit para numerador de repetição com 06 dígitos	UND	3			
42	Numerador automático de repetição, com 06 dígitos, tipo Kw trio.	UND	4			
	TOTAL (R\$)					

4.2 A redução de preços apresentada pela empresa vencedora do certame deverá ser diluída em igual percentual entre todos os itens elencados no item 4.1.

5 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2 A estratégia de contratação dar-se-á na modalidade de **Pregão Presencial**, de acordo com Decreto nº. 3.555/2000, tipo MENOR PREÇO por LOTE.

5.2.1 A modalidade “Pregão Presencial” se justifica ao considerar-se o fato de que com o “Pregão Eletrônico”, poderá ser contemplada empresa que não esteja situada nesta cidade de Maceió ou até mesmo no Estado de Alagoas, o que tornaria a execução desse contrato economicamente inviável para este Regional, uma vez que o fornecimento de carimbos e seus correlatos requerem o envio de modelos e peças entre as partes e, conseqüentemente, o dispêndio de tempo e gastos com os correios.

5.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras

providências.

- Decreto nº. 3.555/2000, de 08/08/200, que regulamenta o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
-

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A licitante vencedora do certame deverá oferecer a garantia quanto ao perfeito funcionamento dos carimbos, bem como contra defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças, tudo pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

6.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia dos carimbos ofertados pelo tempo restante.

6.3 A assistência técnica deverá ser prestada na região de Maceió/AL.

7 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

7.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.2.1 De no máximo 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

7.2.2 A validade do (s) material (is) deverá (ão) ser de no mínimo 90 dias a contar da data do recebimento definitivo.

7.3 A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenação de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 3º andar, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 08:00h às 16:30h, de segunda a quinta feira e das 08:00 às 13h na sexta;

7.4 O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.1.4 Documentação Complementar:

8.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.4.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

9.1.2 O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

9.1.3 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

9.1.4 Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência;

9.1.5 Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência;

9.1.6 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO por LOTE.

10.1.1 Os itens foram agrupados levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

11 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

11.1 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos materiais, para posterior conferência da conformidade do material.
- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos , se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

13.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar os materiais no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

14.2 Entregar, no prazo fixado neste Termo, os materiais conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

14.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

14.4 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

14.5 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

15.3.1

15.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

15.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

15.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

16.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

16.2 Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

16.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das

demais cominações legais.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico na perspectiva Recursos: melhorar as condições ambientais de trabalho, como também está alinhada com a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

18.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió, 28 de setembro de 2015

CARLOS HUMBERTO H. MENDONÇA
Coordenador de Material e Logística

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o art. 9º, inciso II, do Decreto nº. 5.450/2005, c/c o art. 7º do Ato TRT 20/2015, considerando-se a necessidade da aquisição ou contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

Maceió, 28 de setembro de 2015

GUILHERME A. FEITOSA FALCÃO
Diretor Geral

ANEXO II
Processo nº 4.696/2015
Pregão Presencial nº 28/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 4.696/2015, Pregão nº 028/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 4.696/2015 - Pregão nº 28/2015

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 4.696/2015

Pregão nº 028/2015

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
Processo nº 4.696/2015 Pregão nº 28/2015
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não

ANEXO V

Processo nº 4.696/2015 - Pregão nº28/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Processo nº 4.696/2015 Pregão nº 28/2015

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 4.696/2015 Pregão nº 28/2015 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII
PROCESSO Nº 4.696/2015
PREGÃO Nº 28/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no **Pregão nº 28/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

**PROCESSO N. 4.696/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2015**

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT 19ª AJA N. XXX/XXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
CARIMBOS, REFIS, BORRACHAS E TINTAS
PARA CARIMBOS E NUMERADORES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM _____ E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na _____, adiante denominada CONTRATADA, e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e no Decreto n. 3.555/2000, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19ª n. 4.696/2015, realizado sob a forma de Pregão Presencial n. 28/2015, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento de carimbos, refis, tintas e borrachas para carimbos, numeradores, a fim de atender às necessidades das diversas unidades deste Regional.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência durante o exercício financeiro de 2016.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificados no presente Contrato, no Edital Convocatório e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

I - de no máximo 3 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do(s) material(is) cotado(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

II - a validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo;

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenação de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, na Rua Desembargador Artur Jucá, n. 179, 3º andar, Centro, Maceió-AL, no horário das 8h às 16h30, de segunda à quinta feira, e das 8h às 13h, nas sextas feiras.

Parágrafo Terceiro - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

I - entregar os materiais no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

II - entregar, no prazo fixado neste instrumento, os materiais conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;

III - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;

IV - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

V - substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

I - proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

III - exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

IV - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA desde que atendidas as obrigações contratuais;

V - rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar tal fato à CONTRATADA;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 67, caput e §1º da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste instrumento, bem como no edital convocatório e seus anexos.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

I - nota fiscal/fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

IV - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital convocatório e seus anexos.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n. _____, Agência n. _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irreajustáveis.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

I - provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento dos materiais, para posterior conferência da conformidade do material;

II - definitivamente, pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTrRes 085196, Elemento de Despesa n. 339030 (Material de Consumo) e Nota de Empenho n. _____, de _____._____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste instrumento e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa Compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos

produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV - Suspensão Temporária participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT da 19ª Região pelos prejuízos resultantes, e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V, bem como no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos incisos II e III, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V da presente Cláusula, a CONTRATADA será descredenciada

por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. n. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a

publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA